



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2421 / 2017

*ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Caxambu – MG, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal integrado pelo Poder Legislativo, Poder Executivo, seus órgãos e fundos, e Instituto de Previdência Municipal de Caxambu (IPMCA), de acordo com os quadros e anexos que o integram, ficando estimada a receita no montante de R\$ 67.779.000,00 (sessenta e sete milhões, setecentos e setenta e nove mil reais) e fixada a despesa em igual valor.

**Art. 2º.** A receita orçamentária será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, rendimentos de aplicações financeiras, aluguéis, transferências correntes, outras receitas correntes, operações de crédito, alienação de bens e transferências de capital, além de outras receitas previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, sendo estimadas com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>VALOR</b>
Receita Tributária	R\$ 8.934.323,84
Receita de Contribuições	R\$ 3.044.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 5.131.500,00
Receita de Serviços	R\$ 915.000,00
Transferências Correntes	R\$ 41.838.804,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 3.767.350,96
( - ) Receita Retificadora (FUNDEB)	R\$ (5.875.670,80)
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 57.755.308,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>VALOR</b>
Operações de Crédito	R\$ 1.103.000,00
Alienação de Bens	R\$ 141.392,00
Transferência de Capital	R\$ 3.678.300,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 4.922.692,00</b>
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL</b>	<b>VALOR</b>
Receita de Contribuições	R\$ 3.601.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.500.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 5.101.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 67.779.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

**Art. 3º.** A despesa do Município de Caxambu – MG, será realizada de acordo com os quadros e anexos integrantes desta lei, por órgãos e unidades orçamentárias, nos seguintes valores:

## CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>VALOR</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 35.406.113,28
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 755.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 23.866.437,58
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 60.027.550,86</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>VALOR</b>
Investimentos	R\$ 5.041.449,14
Amortização da Dívida	R\$ 1.010.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 6.051.449,14</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>VALOR</b>
Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	R\$ 1.500.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 1.700.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 67.779.000,00</b>

## DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

### **Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU**

Unidade: 01.01 - CORPO LEGISLATIVO.....	1.063.500,00
Unidade: 01.02 - SECRETARIA GERAL.....	365.000,00
Unidade: 01.03 - SETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO.....	211.000,00
Unidade: 01.04 - ASSESSORIA JURÍDICA.....	150.000,00
Unidade: 01.05 - SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA.....	<u>409.500,00</u>
<b>TOTAL DO PODER LEGISLATIVO.....</b>	<b>R\$ 2.199.000,00</b>

### **Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU**

Unidade: 02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	1.572.000,00
Unidade: 02.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	6.576.500,00
Unidade: 02.03 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.....	6.785.000,00
Unidade: 02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	13.453.454,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Unidade: 02.05 - GABINETE DO PREFEITO.....	710.000,00
Unidade: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	196.000,00
Unidade: 02.07 - PROCURADORIA JURÍDICA.....	439.000,00
Unidade: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	6.631.246,00
Unidade: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	3.250.000,00
Unidade: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO.....	207.000,00
Unidade: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.....	1.427.000,00
Unidade: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.....	2.014.000,00
Unidade: 02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....	2.186.000,00
Unidade: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	5.055.500,00
Unidade: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO.....	846.000,00
Unidade: 02.16 - DIRETORIA DO PARQUE DAS ÁGUAS.....	1.402.000,00
Unidade: 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	<u>2.177.300,00</u>
<b>TOTAL DO PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>R\$ 54.928.000,00</b>

## ÓRGÃO: 03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU – IPMCA

UNIDADE: 03.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU – IPMCA .....	<u>10.652.000,00</u>
<b>TOTAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAMUNICIPAL DE CAXAMBU.....</b>	<b>R\$ <u>10.652.000,00</u></b>
<b>TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>R\$ 67.779.000,00</b>

**Art. 4º.** Durante a execução orçamentária do exercício de 2018, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43 da Lei Federal 4.320/64, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada pela presente Lei, podendo, para tanto, utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias;

II - Excesso de arrecadação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

III - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Parágrafo único.** Incluem-se no limite previsto no inciso I deste artigo as suplementações de dotações do Poder Legislativo, que somente poderão ser movimentadas mediante solicitação ou autorização do Presidente da Câmara, e do IPMCA (Instituto de Previdência Municipal), que somente poderão ser movimentadas mediante solicitação ou autorização do superintendente do instituto.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para o exercício financeiro de 2018.

**Art. 6º.** A entrega dos recursos financeiros ao Poder Legislativo, para atender ao disposto no artigo 29-A, parágrafo 2º, incisos II e III da Constituição Federal, será realizada até o dia 20 de cada mês, sendo cada parcela na proporção de 01/12 (um doze avos) do total destinado pelo Orçamento à Câmara Municipal.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Caxambu (MG), 20 de dezembro de 2017.

**DIOGO CURI HAUEGEN**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**  
Secretário de Administração Interino

aras